PROJETO DE LEI Nº 7, de 13 de maio de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo – Emendas Impositivas, da Lei n°. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva n° 04/2025**, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Cooperativa de Produção dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Olga, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e Associação Cultural Esportiva no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Cooperativa de Produção dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Olga	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R$	1	R$ 15.000,00
Associação Cultural Esportiva de Nova Andradina	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R$	1	R$ 20.000,00
Associação de Motociclistas Off Road	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R$	1	R$ 5.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 10/2025**, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como objeto a destinação de recursos ao CEINF Sonho de Criança, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao CEINF Professor Luiz Carlos Sampaio, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso ao CEINF Professor Luiz Carlos Sampaio	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	1	R$ 5.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2025.05.13 08:23:58 -04'00'

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 12, de 13 de maio de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 7, de 13 de maio de 2025**, o qual autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo, da Lei n°. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2025.

A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar as emendas especificadas no que se refere à unidade orçamentária, objeto da ação, redistribuição dos recursos e afins, de acordo com os ofícios expedidos pelos vereadores autores das emendas objetos do presente projeto. Nesse contexto, a alteração pretendida busca aprimorar os resultados a serem alcançados, a fim de melhorar a destinação dos recursos financeiros.

Assim, conforme Ofício nº. 1/2025/GAB/EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS, a Emenda Impositiva n° 04/2025, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tinha como como objeto a destinação de recursos a Cooperativa de Produção dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Olga, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a Associação Cultural Esportiva de Nova Andradina, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ter como destinatárias a Cooperativa de Produção dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Olga, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), a Associação Cultural Esportiva de Nova Andradina, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) e a Associação de Motociclistas Off Road A.N.O.F Moto Clube, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

A Emenda Impositiva n° 10/2025, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como objeto a destinação de recursos ao CEINF Sonho de Criança, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter como destinatária a CEINF Professor Luiz Carlos Sampaio, conforme Ofício nº. 09/2025/GAB/VERª.MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO.

Por oportuno, sublinha-se que as alterações pretendidas, referente à edição das emendas impositivas supracitadas, contribuirão para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº.7, de 13 de maio de 2025 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a

necessidade de adequação do Anexo - Emendas Impositivas, da Lei n°. 1.847, de 19 de dezembro de 2024, a fim de que seja ajustada às contingências atuais, contemplando as necessidades reivindicadas através dos referidos setores representativos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2025.05.13 08:24:42 -04'00'

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Fábio Zanata
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS